ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX
EDITAL Nº 01/2020 DE PROCESSO SELETIVO

ATO nº 008
DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 01/2020 DE PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jose Boiteux, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, juntamente com o Instituto o Barriga Verde, **tornam** público o que segue:

1. Os pareceres e decisões dos recursos contra a pontuação preliminar da prova, em conformidade com os pareceres da banca do Instituto O Barriga Verde, seguem descritos abaixo;

2. De acordo com o edital:
   14.17. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
   14.18. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

PARECERES E DECISÕES

1. ENSINO SUPERIOR

1.1. CONHECIMENTOS GERIAIS E ATUALIDADES (Comum a todos os cargos)

QUESTÃO 11
Cargo: Professor de Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil
Candidatos: 3548 e 3549
Alegações: Em síntese solicita anulação da questão alegando haver duas alternativas corretas.
Parecer da Banca: A questão solicita que o candidato assinale a resposta correta em relação a Operação Lava Jato. Nesse sentido temos como única alternativa correta a letra A.
Os candidatos alegam que também está correta letra D, vejamos as atribuições do STF na Constituição Federal de 1988.
Art. 102. *Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:*
I - processar e julgar, originariamente:
a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;
b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;
c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;
d) o habeas corpus, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;
e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território;
f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;
g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro;
h) (Revogada).

i) o habeas corpus, quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;

j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;

l) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

m) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;

n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;

o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;

p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;

q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Mesa de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;

r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público;

II - julgar, em recurso ordinário:

a) o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;

b) o crime político;

III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.

d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

§ 1º *A argüição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.*

§ 2º *As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.*

§ 3º *No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros.*

Referencia: http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_15.09.2015/art_102_.asp

Portanto não resta dúvidas quanto às atribuições do STF. Entre estas atribuições não encontramos que o órgão em questão deverá **coordenar** investigações.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 17

Cargo: Professor de Educação Infantil

Candidatos: 3150

Alegações: Em síntese solicita troca de gabarito de letra D para letra A, alegando que esta última seria “mais” correta, e apresenta sua fundamentação.

Parecer da Banca: Não assiste razão à candidata referente a troca de gabarito, no entanto a questão apresenta falhas na sua elaboração, ocasionando duplo sentido nas alternativa, podendo haver mais de uma alternativa correta, afim de que os candidatos não sejam prejudicados, a questão deve ser anulada.

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE QUESTÃO ANULADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX
EDITAL Nº 01/2020 DE PROCESSO SELETIVO

QUESTÃO 18
Cargo: Segundo Professor
Candidatos: 3143 e 3507
Alegações: Em síntese solicitam troca de gabarito para alternativa A ou anulação da questão apresentando suas justificativas.
Parecer da Banca: Não assiste razão aos candidatos, questão e gabarito estão corretos, de acordo com o dicionário do VLIBRAS, que é uma parceria entre Ministério da Economia e a Secretaria de Governo digital, e é um é um conjunto de ferramentas computacionais de código aberto, que traduz conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (https://www.vlibras.gov.br/)
DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 19
Cargo: Professor de Educação Infantil
Candidatos: 3142 e 3506
Alegações: Em síntese solicitam anulação da questão, não concordando com o gabarito divulgado, alegando que a entonação, pausas, ênfases e repetições fazem parte da linguagem oral, não sendo compatível com a linguagem plástica e visual.
Parecer da Banca: a questão possui erro na sua formulação, com ausência de elementos que a fundamente corretamente, neste caso para não haver prejuízo aos candidatos decide-se pela anulação.
DECISÃO: RECURSO DEFERIDO QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO 24
Cargo: Professor de Educação Infantil
Candidatos: 3150
Alegações: Em síntese solicitam anulação da questão alegando que possui duas alternativas corretas a letra B e C.
Parecer da Banca: Assiste a razão à candidata. A questão possui duas respostas corretas. Conforme BNCC "os **eixos estruturantes das práticas pedagógicas** dessa etapa da Educação Básica são as **interações** e a **brincadeira**, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização. E ainda de acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil "a interação com crianças da mesma idade e de idades diferentes em situações diversas como fator de promoção da aprendizagem e do desenvolvimento e da capacidade de relacionar-se.
DECISÃO: RECURSO DEFERIDO QUESTÃO ANULADA

José Boiteux, 28 de janeiro de 2021.